



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1294-A

Página 2

SUMÁRIO

FUNDEPI	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



FUNDEPI

Licitações: Pregão e Contratos

Modificação do edital do pregão



A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI comunica a SUSPENSÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 02/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS (TELEVISOR, MESA DE SOM, AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE COSTURA, MÁQUINA DE CORTE A LASER, CADEIRAS E OUTROS) PARA A FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE EM GERAL E PARA O FAB LAB DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório.
Presidente Prudente, 14 de abril de 2023.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - Ângela Maria Ribeiro Malacrida, Lislie Borges de Souza, Walner Silvestre



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.112/2023

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas às ações no combate à dengue, no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal divulgará no Portal da Transparência, do *site* oficial, quinzenalmente, informações referentes ao combate à dengue, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I -** o número total de casos suspeitos e confirmados existentes no município;
- II -** os pontos destacados, por região, onde residem os munícipes com casos confirmados e/ou suspeitos;
- III -** os tipos de ações de combate que estão sendo realizados por região e bairros;
- IV -** o valor do orçamento disponibilizado para as ações de combate à dengue;
- V -** quantidade de agentes utilizados nas ações referentes ao combate;
- VI -** os tipos de ações de conscientização disponibilizados à comunidade, referentes aos riscos à saúde da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal